

CÂMARA

Câmara de Pindamonhangaba apoia iniciativas tecnológicas e confirma aprovação de Selo “Escola Consciente Digital”

Projeto que institui a Política Municipal de Educação Climática nas escolas públicas de Pindamonhangaba recebeu 10 votos e também foi aprovado

No retorno dos trabalhos legislativos após o feriado, a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizou na tarde da terça-feira, 09 de junho, no Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, a 20ª sessão ordinária de 2026. Ao todo foram avaliados e votados dois Substitutos e um Projeto de Resolução, além da inclusão de um Projeto de Lei Complementar. A aprovação de todos os itens da Ordem do Dia foi confirmada pelo pleno da Casa. Os requerimentos e moções foram lidos e debatidos durante o expediente e receberam aprovação dos parlamentares.

Blues na Praça

A cultura e a música tiveram uma atenção especial na abertura das votações da Ordem do Dia. O Substitutivo nº 21/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2025 do vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola, que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município ‘Blues na Praça’, e dá outras providências” foi aprovado por 10 votos.

A inclusão do ‘Blues na Praça’ no calendário oficial de eventos do município será feita, anualmente, no mês de Agosto, na Praça Sete de Setembro. O evento terá sempre caráter beneficente, vedada a cobrança de ingressos aos visitantes e nestas datas poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos da cidade, além de empresas privadas.

Educação Climática

A consciência sobre o Meio Ambiente foi o assunto do segundo item da pauta de votação da sessão ordinária. O Substitutivo nº 63/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 359/2025 da vereadora Ana Paula Goffi, que “Institui a Política Municipal de Educação Climática no âmbito das escolas públicas de Pindamonhangaba e dá outras providências” foi avaliado e aprovado por unanimidade.

O objetivo desta política pública aprovada é promover a conscientização, formação e engajamento de estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre as causas, impactos e soluções relacionadas às mudanças climáticas, incentivando práticas sustentáveis e de preservação ambiental. A Política Municipal de Educação Climática poderá contar com a colaboração de universidades, institutos de pesquisa, institui-

ções públicas, organizações não governamentais, cooperativas, empresas e entidades da sociedade civil que atuem nas áreas de educação, sustentabilidade, clima, agricultura sustentável e inovação. Entre os princípios desta nova política estão a interdisciplinaridade entre educação, ciência, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC; a valorização do conhecimento científico e do pensamento crítico; a participação social e protagonismo estudantil; a inovação, tecnologias limpas e práticas sustentáveis, entre outros.

Segundo a autora do projeto, “a educação climática é reconhecida mundialmente como ferramenta essencial para o desenvolvimento sustentável e para a formação de cidadãos comprometidos com a preservação ambiental e o futuro do planeta e o foco deste projeto é formar cidadãos conscientes e preparados para enfrentar os desafios ambientais do presente e do futuro”.

Selo ‘Escola Consciente Digital’

Finalizando os trabalhos, o plenário aprovou - por 10 votos - o Projeto de Resolução nº 02/2026, do vereador Professor Felipe Guimarães, que “Dispõe sobre a criação do Selo ‘Escola Consciente Digital’, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

O Selo será concedido pela Câmara de Pindamonhangaba às instituições de ensino do município que desenvolvam ações de conscientização e orientação sobre o uso saudável e equilibrado de tecnologias digitais por crianças e adolescentes. A honraria poderá ser concedida às escolas que promovam, entre outras iniciativas as atividades educativas sobre o uso responsável da internet e de dispositivos digitais; ações de orientação a pais e responsáveis sobre saúde mental e uso consciente de tecnologias e os projetos pedagógicos que incentivem o equilíbrio entre atividades digitais, esportivas, culturais e sociais.

De acordo com o vereador-autor, “diante desse cenário digital, torna-se fundamental incentivar ações educativas e preventivas que orientem crianças, adolescentes, pais e educadores sobre a importância do uso consciente da tecnologia e as escolas têm papel central nesse processo, pois são ambientes privilegiados de formação, orientação e desenvolvimento de hábitos saudáveis”.

O Projeto também incluiu o artigo 2º que estabelece que “os cercamentos existentes em terrenos localizados no perímetro urbano, implantados até a data da publicação desta Lei Complementar, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação, para adequação, conforme legislação vigente”.

Inclusão

O Plenário decidiu fazer a inclusão de um projeto para votação na Ordem do Dia. O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 06/2026, do Executivo, que “Revoga o inciso I, do artigo 219 da Lei Complementar nº 77, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências” foi avaliado pelos parlamentares. Antes da votação e também por inclusão, duas Emendas Modificativas - números 07 e 08 - foram apresentadas, lidas, discutidas e ambas foram rejeitadas por 6 votos a 2. Em seguida, o plenário aprovou o PLC nº 06/2026 por 8 votos a 2.

O artigo 219 impõe a obrigatoriedade de cercamento de terrenos no perímetro urbano, quando dotados de infraestrutura pública e o inciso I revogado, previa a instalação de cerca, devendo a altura mínima ser de 1,80m. Porém, a aplicação prática desse dispositivo revelou impedimentos que comprometem o ordenamento urbano, e a inte-

gridade física dos municípios. Segundo o Executivo, a exigência

Moção

Durante o expediente, o vereador Rogério Ramos promoveu a entrega da Moção de Congratulação nº 121/2026 ao atleta

amador Tiago Jesus pela sua valorosa participação na 1ª etapa do Circuito de Corrida de Rua de Pindamonhangaba 2026, realizada pela Secretaria de Esportes e Lazer, na Via Estrutural, no dia 24 de maio em homenagem ao atleta pindamonhangabense João Carlos de Oliveira, o João do Pulo.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CONVOCAÇÃO

3º - Assistente de Tecnologia da Informação:
Gleice Kelly dos Santos Moura

Com a aprovação de Vossa Senhoria no Concurso Público sob n.º 01/2024, CONVOCAMOS-LHE a comparecer na sede da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º 860, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, dia 16 de junho de 2026, terça-feira às 10h00, com os documentos descritos abaixo:

Cédula de Identidade - RG (não pode ser substituído por CNH).
CPF (caso não conste no RG).
Comprovante de inscrição PIS/PASEP.
Título de Eleitor.
Certificado de quitação/regularidade com o serviço Militar obrigatório (sexo masculino) até 45 anos de idade.
Comprovante de votação da última eleição ou certificado de quitação eleitoral.
Carteira de Trabalho Digital (arquivo em PDF).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se possuir).
Certidão de casamento (civilmente casado) ou de nascimento (civilmente solteiro).
Cédula de Identidade - RG do cônjuge (se for o caso).
Comprovante de Escolaridade, conforme solicitado no Edital do Concurso.
Atestado de Antecedentes Criminais.
Comprovante de residência.
Se possuir dependentes - Certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de vacinação dos filhos de 0 a 05 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos incompletos. (será necessário informar o CPF do dependente também).
Declaração de Imposto de renda (caso tenha declarado no último exercício).
Apresentar declaração do último emprego público (Federal, Estadual ou Municipal) de Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista, que conste cargo/função exercida, com data de admissão e exoneração, informando não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

Conforme Edital do Concurso Público 01/2024, em seu Item 17.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado ausente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Vereador Marco Mayor
Presidente

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028
1º Legislatura 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL)
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil)
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD)
2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos)
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL)
2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos) Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS) Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação

Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

[/camaradepinda](https://www.facebook.com/camaradepinda) [@camaradepinda](https://www.instagram.com/camaradepinda)



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N.º 21/2026

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026		
DATA DA SESSÃO: 16/06/2026	HORÁRIO DA SESSÃO: 17h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 077/2026	Ver. Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola	Estabelece diretrizes para a utilização de sistemas de Inteligência Artificial no atendimento ao cidadão e na prestação de serviços públicos no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 115/2026	Ver. Felipe César Filho - FC	Denomina de IRENE MARQUES TEODORO, a rotatória localizada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, situada no acesso aos bairros Arareatama e Cidade Jardim.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026	Ver. Carlos Moura - Magrão	Concede a Medalha “Guardião de Pindamonhangaba” aos Policiais Militares CB PM Vanderlei da Conceição Pereira e SD PM Cleidir Ramalho de Campos, da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2026	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)	DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

LEI ORDINÁRIA N.º 7131/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E FITOTERÁPICOS” NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Substitutivo nº 15/2026 ao Projeto de Lei nº 41/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Programa “Plantas Medicinais, Aromáticas e Fitoterápicas” com a finalidade de incentivar, promover e apoiar ações voltadas ao uso seguro, racional e sustentável de plantas medicinais, aromáticas e fitoterápicas, nos termos da portaria interministerial nº 2.960/2008 e portaria nº 3.591/2020.

Parágrafo único. O Programa terá caráter orientador, educativo de incentivo das ações nos termos do caput.

Art. 2º O Programa Municipal “Plantas Medicinais, Aromáticas e Fitoterápicas” deverá incentivar o desenvolvimento socioambiental e econômico-cultural, bem como a pesquisa, o cultivo e a conservação de plantas medicinais, com vistas à preservação dos biomas, mananciais e áreas de proteção ambiental.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal “Plantas Medicinais, Aromáticas e Fitoterápicas”:

I- ampliar as opções terapêuticas oferecidas à população;

II- promover as práticas integrativas e complementares em saúde;

III- incentivar o uso racional e seguro de plantas medicinais e fitoterápicas;

IV- valorizar o conhecimento tradicional popular, aliado à evidência científica;

V- estimular a educação em saúde e meio ambiente;

VI- fomentar a agricultura familiar e comunitária;

VII- contribuir para a humanização do atendimento no SUS;

VIII- valorizar os preceitos Farmácia Viva conforme Portaria nº 3.591 de 18/12/2020;

IX- criar o Comitê Municipal de Plantas Medicinais, Aromáticas e Fitoterápicas, instituído com caráter consultivo e deliberativo;

X- implantar Hortos Medicinais e Jardins Aromáticos comunitários, escolares, institucionais e em espaços públicos;

XI- desenvolver ações educativas sobre o uso correto de plantas medicinais;

XII- capacitar profissionais das diversas áreas afins envolvidas na temática de plantas medicinais;

XIII- incentivar pesquisas, estudos e levantamentos sobre plantas medicinais locais.

Art. 4º As ações do Programa deverão observar, quando implementadas:

I- a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC);

II- a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicas (PNPFF);

III- as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

IV- a legislação sanitária vigente.

Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias, cooperações e convênios com:

I- universidades e instituições de ensino e pesquisa;

II- agricultores familiares, associações e cooperativas;

III- entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 6º Os fitoterápicos, objeto desta lei, já são fornecidos no Sistema Único de Saúde do município, nos termos da Portaria interministerial nº 2.960/2008 e da Portaria nº 3.591/2020, considerando que as disposições normativas já são devidamente executadas e aplicadas no âmbito do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos envolvidos no projeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 008/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 04, DE 31 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE APOIO DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Resolução nº 63/2026, de autoria da Mesa Diretora).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o emprego efetivo de Assistente de Tecnologia da Informação, passando o Anexo V, em relação a este emprego, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V - QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS

Emprego	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas	Escolaridade/Exigência	Grupo Salarial	Jornada Semanal
(...)						
Assistente de Tecnologia da Informação	03	02	01	Graduação de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação.	3	40h
(...)						

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de junho de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Extrato do 4º Aditivo do Contrato nº 11 de 2023

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
Contratado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72
Contrato nº 11/2023 - Dispensa de Licitação - PDC nº 24/2023 - Termo de Aditamento 04 de 2026. Lei Federal 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-refeição, na forma de cartões eletrônicos equipados com chip, conforme Termo de Referência.
Valor total: Permanece inalterado o valor de R\$ 760.623,50 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) referente a 70 (setenta) servidores.
Prazo: 12 (doze) meses.



Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - CONSOLIDADO

Balancete Patrimonial					
ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.349.978,39	2.191.339,30	PASSIVO	1.349.978,39	2.191.339,30
DISPONIVEL	1.333.845,35	1.157.110,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.739,31	122.377,90
BANCOS	1.333.845,35	1.157.110,83	OBRIGACOES TRIBUTARIAS A SE	1.211.225,23	2.078.545,67
OUTROS CREDITOS	16.133,04	1.034.228,47	OBRIGACOES TRABALHISTAS - PINDA	1.211.225,23	2.078.545,67
OUTROS DEBITOS	16.133,04	1.034.228,47	OUTRAS OBRIGACOES	442.740,12	696.749,33
			FONTEC DORES PINDA	442.740,12	696.749,33
			PATRIMONIO SOCIAL	422.026,27	706.333,60
			RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	706.333,60
			RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	706.333,60

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 2.191.339,30 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove Reais e trinta Centavos).

MANUELA TARABEUS
 CONTADORA RESPONSÁVEL
 MARILECIA FARASZ PIZZUS
 CT. CRC: ISPI6105803

Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1	ATIVO	1.349.978,39	71.329.627,25	70.488.266,34	2.191.339,30 D
1.1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.349.978,39	71.329.627,25	70.488.266,34	2.191.339,30 D
1.1.1.1	DISPONIVEL	1.333.845,35	69.405.900,81	69.582.635,33	1.157.110,83 D
1.1.1.3	OUTROS CREDITOS	16.133,04	1.923.726,44	905.631,01	1.034.228,47 D
2	PASSIVO	1.349.978,39	101.981.191,42	102.822.552,33	2.191.339,30 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.272.004,66	51.994.855,63	53.120.623,87	2.897.672,90 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.739,31	1.407.520,26	1.412.158,85	122.377,90 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS A SE	1.211.225,23	15.717.031,22	16.584.051,66	2.078.545,67 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	442.740,12	34.870.404,15	35.124.413,36	696.749,33 C
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60 D
2.3.7	RESULTADOS SOCIAIS	422.026,27	1.235.494,07	951.186,74	706.333,60 D
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00 C
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00	48.750.741,72	48.750.741,72	0,00 C
3	DESPESAS	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00 D
3.1	DESPESAS COM RESTRICÇÕES	0,00	48.062.339,84	48.062.339,84	0,00 D
3.2	DESPESAS REALIZADAS POR PROJETO	0,00	48.023.998,84	48.023.998,84	0,00 D
3.2.2	DESPESAS GERAIS	0,00	3.689,84	3.689,84	0,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS	0,00	34.651,16	34.651,16	0,00 D
4	RECEITAS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00 C
4.1	REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	0,00	47.464.729,08	47.464.729,08	0,00 C
4.1.1	REPASSES SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	47.389.598,23	47.389.598,23	0,00 C
4.1.3	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	75.130,85	75.130,85	0,00 C

M. Sevic Assessoria Ltda Me.
 Rua Sossosa 242 - São Paulo - SP - 08061-090 - Fone: (11)22974599

Demonstração do Resultado do Período					
Receitas Brutas	Públicas - Pindamonhangaba				
	Total: 47.389.598,23 C				
= Receita Líquida	47.389.598,23 C				
Despesas Administrativas	47.389.598,23 C				
Salários e Ordenados - FNDA	6.693.180,19 D				
13º salário - FNDA	5.548,65 D				
FÉRIAS - FNDA	935.947,98 D				
Verbas Rescisórias - FNDA	149.326,92 D				
Adicional Noturno - FNDA	766.227,58 D				
Vale Alimentação - FNDA	607.513,09 D				
Benefício Previdenciário - FNDA	4.890,00 D				
Adicional de Insalubridade - FNDA	158.046,97 D				
Auxílio Creche - FNDA	77,75 D				
Vale Transporte - FNDA	6.460,08 D				
Outras Despesas com Pessoal - FNDA	49.804,00 D				
Provisão 13º salário - FNDA	669.116,85 D				
Assessoria Contábil - FNDA	360.000,00 D				
Assessoria Jurídica - FNDA	181.641,09 D				
	Total: 10.574.770,90 D				

Empres: FENIX DO BRASIL SAUDE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDEPágina: 1
CNPJ: 64.029.101/0001-78
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025 - NÃO CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado do Período					
Receitas Brutas	Públicas - Pindamonhangaba				
	Total: 47.389.598,23 C				
= Receita Líquida	47.389.598,23 C				
Despesas Administrativas	47.389.598,23 C				
Salários e Ordenados - FNDA	6.693.180,19 D				
13º salário - FNDA	5.548,65 D				
FÉRIAS - FNDA	935.947,98 D				
Verbas Rescisórias - FNDA	149.326,92 D				
Adicional Noturno - FNDA	766.227,58 D				
Vale Alimentação - FNDA	607.513,09 D				
Benefício Previdenciário - FNDA	4.890,00 D				
Adicional de Insalubridade - FNDA	158.046,97 D				
Auxílio Creche - FNDA	77,75 D				
Vale Transporte - FNDA	6.460,08 D				
Outras Despesas com Pessoal - FNDA	49.804,00 D				
Provisão 13º salário - FNDA	669.116,85 D				
Assessoria Contábil - FNDA	360.000,00 D				
Assessoria Jurídica - FNDA	181.641,09 D				
	Total: 10.574.770,90 D				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FIBROMIALGIA COMO DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 (Projeto de Lei nº 243/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida a Fibromialgia como deficiência no âmbito do município de Pindamonhangaba, para todos os fins legais. Art. 2º Fica estabelecida que as pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito aos benefícios e às proteções legais conferidas às pessoas com deficiência. Art. 3º Fica garantido atendimento adequado às pessoas com Fibromialgia, incluindo acesso a serviços de saúde especializados, tratamentos multidisciplinares e medicamentos necessários para o controle da síndrome. Art. 4º Fica determinado que as instituições públicas e privadas do município deverão adotar medidas para garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com Fibromialgia, oferecendo condições adequadas para sua participação plena na sociedade. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Andréia Moreira Martins
 Secretária Adjunta respondendo interinamente pela Secretaria de Saúde
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.
 INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DE FEZES DE ANIMAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ORIENTANDO OS TUTORES DE ANIMAIS A RECOLHEREM AS FEZES DE SEUS PETS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 (Substitutivo nº 32/2025 ao Projeto de Lei nº 242/2025, de autoria do Vereador Marco Mayor), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no Município de Pindamonhangaba a Campanha Permanente de Conscientização sobre o recolhimento de fezes de animais, com o objetivo de promover a limpeza urbana, a saúde pública e o bem-estar coletivo. Art. 2º A campanha terá como foco principal conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância da coleta e destinação adequada das fezes de seus animais em vias, praças, calçadas, parques e demais espaços públicos. Art. 3º As placas deverão conter frases educativas e linguagem acessível, podendo incluir imagens ilustrativas e a indicação da Lei Municipal que trata da limpeza urbana e do bem-estar animal. Art. 4º O descumprimento da obrigação de recolher os dejetos dos animais, quando constatado, poderá acarretar as sanções previstas na legislação municipal vigente. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 13 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Rafael Lamana - Secretário de Meio Ambiente
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
 INSTITUI O "AGOSTO CINZA" COMO MÊS DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA QUEIMADAS NÃO CALDEARIAS OFICIAIS DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. (Substitutivo nº 31/2025 ao Projeto de Lei nº 244/2025, de autoria do Vereador Gar Abençoado), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o mês "Agosto Cinza", dedicado à conscientização e combate aos incêndios e queimadas, a ser comemorado todo mês de agosto, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Pindamonhangaba. Art. 2º O "Agosto Cinza" tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações instituídas no Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências, Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015. Art. 3º Durante o referido mês poderão ser realizadas ações como: I - realização de palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de incêndio e como evitá-los; II - elaborar e distribuir cartilhas, panfletos e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre prevenção de incêndios e queimadas, com explicações sobre o lançamento de bômbas de cigarros mal apagados em terrenos ou rodovias, queima de lixo e entulhos em terrenos baldios, material incorreto do solo em áreas rurais, fogueiros mal apagados, soltura de balões e afins; e III - promover campanhas visuais na parte externa dos prédios públicos, ou outras projeções ou materiais que reforcem a importância da prevenção e combate aos incêndios. Art. 4º Para os fins previstos nesta lei poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos Estadual e Federal. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias disponíveis, suplementadas quando necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Rafael Lamana - Secretário de Meio Ambiente
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de outubro de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES

A Comissão Especial de Contratações, designada pela Portaria Geral nº. 6.895, de 25 de fevereiro de 2026, no exercício de suas atribuições, julga o credenciamento abaixo descrito:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – SME
 CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E NÃO CONTINUADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AUSÊNCIAS PONTUAIS E IMPREVISTAS E LICENÇAS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome do professor	Protocolo
Aline Cristina de Paula Silva	34.402/2026
Camila da Silva Garcia	36.377/2026
Daiana Rodrigues de Toledo	32.733/2026
Elaine Aparecida de Freitas	35.739/2026
Janaina Onorato	34.603/2026
Karina Viri Moreira	31.325/2026
Rafaela Machado de Souza	34.540/2026

HABILITAÇÃO – 4º CICLO (inscritos de 01/05/2026 a 31/05/2026):

Nome do professor	Protocolo	Item do edital não atendido
Anna Sverbter Alfes	33.473/2026	X
Maria Inês Nogali Bandeira	35.760/2026	VI
Rosana da Silva Carvalho	30.934/2026	II, III, V, VII, VIII, IX, XI

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL
 Portaria Geral nº. 6.895, de 25 de fevereiro de 2026
 Catarina Rodrigues de Araújo Prado

NÃO HABILITAÇÃO – 4º CICLO (inscritos de 01/05/2026 a 31/05/2026):

Nome do professor	Protocolo	Item do edital não atendido
Anna Sverbter Alfes	33.473/2026	X
Maria Inês Nogali Bandeira	35.760/2026	VI
Rosana da Silva Carvalho	30.934/2026	II, III, V, VII, VIII, IX, XI

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL
 Portaria Geral nº. 6.895, de 25 de fevereiro de 2026
 Catarina Rodrigues de Araújo Prado

Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA

Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba GESTÃO 2026/2028

A Secretária de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar o prazo inicialmente estabelecido no Edital de Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil para composição do CONDEMA- Biênio 2026/2028, torna pública a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO, bem como a alteração das etapas subsequentes do cronograma, nos termos abaixo:

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

I. O prazo para inscrição ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail condeva@pindamonhangaba.sp.gov.br, iniciando-se às 00h00 do dia 12/05/2026, ficando prorrogado até às 23h59 do dia 21/06/2026.

- READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

12/05/2026 a 21/06/2026	22/06/2026 a 26/06/2026	01/07/2026	02/07/2026 a 06/07/2026	08/07/2026 a 13/07/2026	15/07/2026	21/07/2026
Edital de Abertura- Período de inscrições	Análise da Comissão	Publicação dos Elegíveis	Período de Interposição de Recursos	Análise dos Recursos	Publicação Final da Análise dos Recursos	Reunião de Eleição e Posse

- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

I. Permanecer inalteradas as demais disposições constantes no EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA, conforme publicação na Edição 10.448 de 08.05.2026 do Jornal Tribuna do Norte.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2026.

Larissa Néri de Oliveira Campos
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA
 Gestão 2024-2026

Rafael Lamana
 Secretário de Meio Ambiente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F242-4972-43B2-9CBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LAMANA (CPF 302.XXX.XXX-64) em 11/06/2026 14:15:57 GMT-03:00
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F242-4972-43B2-9CBF>

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Convênio
 CONVÊNIO Nº 01/2023

Extrato de Termo Aditivo
 ADITAMENTO Nº 06/2026 - CONVÊNIO Nº 01/2023

Processo Administrativo
 797/2023

Celebrantes
 Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

Repassar o recurso da 1ª Parcela proveniente da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, do Ministério da Saúde, que visa o fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233/2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820/2024, que altera a Lei nº 0.800/1990, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS. Os recursos serão utilizados para custear as ações de estratégicas à manutenção da assistência hospitalar com aquisição de materiais hospitalares clínicos e cirúrgicos e medicamentos hospitalares essenciais.

Valor
 R\$ 356.130,48

Data de Assinatura
 10/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.012, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO.
 (Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Divulgação de Animais disponíveis para Adoção e divulgação das informações de adoção, bem como a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, de fotos, informações básicas e condições de adoção dos animais: I - sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, especialmente os acolhidos no Centro de Proteção e Atendimento aos Animais (CEPATAS); II - cadastrados por organizações não-governamentais (ONGs) e cidadãos, mediante aprovação prévia dos dados enviados à Prefeitura. Art. 2º As informações obrigatórias para cada animal divulgado deverão conter: I - foto atualizada do animal; II - nome ou identificação; III - sexo, idade estimada, porte e demais ca-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.012, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO.
 (Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi), Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Divulgação de Animais disponíveis para Adoção e divulgação das informações de adoção, bem como a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, de fotos, informações básicas e condições de adoção dos animais: I - sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, especialmente os acolhidos no Centro de Proteção e Atendimento aos Animais (CEPATAS); II - cadastrados por organizações não-governamentais (ONGs) e cidadãos, mediante aprovação prévia dos dados enviados à Prefeitura. Art. 2º As informações obrigatórias para cada animal divulgado deverão conter: I - foto atualizada do animal; II - nome ou identificação; III - sexo, idade estimada, porte e demais ca-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

****AVISO DE LICITAÇÃO****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 (PMP 20502/2026)
 Para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e softwares, incluindo soluções para leitura automática de placas (OCULAP), controle de acesso em vias com restrição de tráfego, sistemas de análise e processamento de dados de mobilidade urbana e integração com plataformas de governança de trânsito, com recebimento das propostas até dia 26/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 (PMP 9730/2026)
 Para aquisição de medicamentos fitoterápicos, com recebimento das propostas até dia 03/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

CONCURSO CULTURAL Nº 01/2026 - 20º FESTIVOEMA (PMP 6463/2026)
 Para Concurso Cultural nº 01/2026, 20º FESTIVOEMA – Festival de Poemas de Pindamonhangaba, que contempla as modalidades Autoria de Poema e Interpretação e Criação Cênica, com inscrições abertas de 15 de junho a 31 de agosto de 2026 (Autoria de Poema) e de 10 de agosto a 30 de setembro de 2026 (Interpretação e Criação Cênica). As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo - o ícone (botão) 20º Festivoema.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 108/2026 (PMP 10022/2026)
 Para aquisição de materiais hospitalares para a unidade de fisioterapia Celina Leite de Abreu Cotat (serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com recebimento das propostas até dia 18/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também licitat.digita) para pregões eletrônicos. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

****HOMOLOGAÇÃO****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 (PMP 8900/2026)
 A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 11/06/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de Adesivo Poliuretano Selante para utilização no Cemitério de Moreira César" com o valor máximo de R\$ 2.884.590,35 para R\$ 2.975.101,07, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de reaparelhamento de valores ainda não adicionados referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preestabelecidos no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Mateus Moraes Freitas e pela contratada, empresa JSO Construções Ltda, o Sr. Juliano da Silva Soffr.

****ADITAMENTO****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (PMP 1282/2025)
 Foi firmado o aditamento nº

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

CNPJ 64.029.101/0001-78

Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025 e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações do resultado	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações contábeis	10



Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 - sala 2102
São Paulo - SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2969-8358

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

À
Presidência e diretoria da
Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba, as quais compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação a Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

■ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

■ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

■ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

■ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

■ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Forcemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 3 de junho de 2026.

UNITY AUDITORES INDEPENDENTES
1801292000188
Unity Auditores Independentes
CRC 2SP026236

EDISON RYU ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR EDISON ISHIKURA: 017258839
Edison Ryu Ishikura
Contador CRC ISP200894/O-0

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro

Ativo	Notas	2025	2024	Passivo e patrimônio líquido	Notas	2025	2024
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.157.111	1.333.845	Fornecedores	6	507.669	355.155
Adiantamentos a colaborador		74.865	-	Obrigações sociais e trabalhistas	7	975.366	794.202
Adiantamentos a fornecedores		17.828	16.133	Obrigações fiscais	8	122.378	117.739
Conta corrente entre projetos	5	941.535	-	Provisões de férias	9	1.103.180	417.323
		<u>2.191.339</u>	<u>1.349.978</u>	Contas a pagar		<u>180.080</u>	<u>87.585</u>
						<u>2.897.673</u>	<u>1.772.004</u>
				Patrimônio líquido			
				Patrimônio social		(389.752)	-
				Déficits acumulados		(316.582)	(422.026)
						<u>(706.334)</u>	<u>(422.026)</u>
Total do ativo		<u>2.191.339</u>	<u>1.349.978</u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u>2.191.339</u>	<u>1.349.978</u>

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Demonstrações de resultado Exercícios findos em 31 de dezembro

Em reais	Notas	2025	2024
Receitas operacionais			
Contratos de gestão - Municipal	1.2	47.389.598	16.436.112
		<u>47.389.598</u>	<u>16.436.112</u>

Despesas operacionais			
Com pessoal		(13.460.385)	(5.168.475)
Medicamentos e insumos hospitalares	11	(4.999.529)	(2.374.507)
Prestadores de serviços médicos e laboratoriais	12	(19.420.467)	(5.943.178)
Prestadores de serviços de terceiros	13	(7.581.323)	(2.428.638)
Administrativas e gerais		(2.299.211)	(944.237)
Tributária		(13.929)	(1.633)
		<u>(47.774.844)</u>	<u>(16.860.668)</u>

Déficit antes do resultado financeiro		<u>(385.246)</u>	<u>(424.556)</u>
Receitas financeiras	14	75.131	7.060
Despesas financeiras	14	(6.467)	(4.530)
		<u>68.664</u>	<u>2.530</u>
Déficit do exercício		<u>(316.582)</u>	<u>(422.026)</u>

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Demonstrações da mutação do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro

Em reais	Patrimônio social	Déficits acumulados	Total
Déficit do período	-	(422.026)	(422.026)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	-	(422.026)	(422.026)
Ajuste do exercício anterior	32.274	-	32.274
Déficit do exercício	-	(316.582)	(316.582)
Incorporação ao patrimônio social	(422.026)	422.026	-
Saldos em 31 de dezembro de 2025	(389.752)	(316.582)	(706.334)

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro

Em reais	2025	2024
Déficit do exercício	(316.582)	(422.026)
Ajustes do exercício anterior	32.274	-

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Déficit do exercício	(316.582)	(422.026)
Ajustes do exercício anterior	32.274	-
Variações nos ativos e passivos:		
Adiantamentos a colaborador	(74.865)	-
Adiantamentos a fornecedores	(1.695)	(16.133)
Conta corrente entre projetos	(941.535)	-
Fornecedores	152.514	355.155
Obrigações sociais e trabalhistas	181.164	794.202
Obrigações fiscais	4.639	117.739
Provisões de férias	685.857	417.323
Contas a pagar	101.495	87.585

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais **(176.734)** **1.333.845**

Aumento (redução), líquido, no caixa e equivalentes de caixa **(176.734)** **1.333.845**

Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 1.333.845 -

Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício 1.157.111 1.333.845

Aumento (redução), líquido, no caixa e equivalentes de caixa **(176.734)** **1.333.845**

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025

(Em reais)

1 Contexto operacional

1.1 Objeto social

A Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde (“Entidade” ou “FÊNIX”), com sede social na Rua Diamante Preta, 47, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, foi constituída em 23 de agosto de 1990, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos. A unidade de Pindamonhangaba, inscrita na CNPJ/MF nº 64.029.101/0001-78, tem sede na Rua Major José dos Santos Moreira, 595, na cidade de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo.

A Fênix tem como objetivo social:

- Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no art. 198 da Carta Magna Brasileira e no art. 7º da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, assistência médica e odontológica, informática, técnicas administrativas ou científicas, por meio de convênio, contratos, ou contratos de gestão, termo de cooperação técnica, visando preferencialmente a prevenção e detecção precoce de agravos a saúde humana;
- Estimular o ensino e assistência, por meio de apoio material e de remuneração condigna a aqueles que se propõem a tais fins;
- Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área da saúde;
- Fundar e manter centros de assistência à saúde;
- Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coleta e realização de exames complementares de diagnósticos tais como exames de laboratório, tomografia, ultrassonografia, ECG/EEG (e outros exames análogos), endoscopia (e outros exames análogos), educação em saúde, ou do apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta complexidade e na área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, de Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologista, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Saúde do Trabalhador e afins;
- Gerenciar os serviços móveis de atendimento de urgência e de remoção de pacientes através de serviços de UTI móvel e ambulância;
- Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa e Prevenção do Câncer;
- Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- Realizar, patrocinar e promover cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- Prestar serviços de apoio técnico, através de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais na elaboração, avaliação e implantação de projetos sociais, desde que voltados para os interesses da instituição;
- Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da instituição;
- Manter em seus quadros funcionários, residentes e estagiários em suas atividades operacionais, ambulatoriais e educacionais;
- Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- Publicar matérias de interesse cultural e editar livros, por meio de incentivos fiscais, municipais, estaduais e federais;
- Atuar nos projetos educativos, com sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla), imunodeprimidos e convalescentes;
- Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender as suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- Desenvolver programas e projetos de saúde que visem a preservação do Meio Ambiente, enfocando a preservação e recuperação do solo, ar, água, coleta seletiva de lixo, desenvolvimento sustentável e suas variáveis;
- Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
- Executar outros serviços correlatos na área na saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público federal, estadual ou municipal para a gestão e implementação de programas, projetos em unidades de saúde, educação, cultura, lazer e de meio ambiente.

Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Pindamonhangaba

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025

(Em reais)

1.2 Contratos de gestão – Pindamonhangaba-SP

Em 21 de junho de 2024 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 113/2024, Chamamento Público nº 004/2022 - PMP 2634/2022 entre o Município de Pindamonhangaba do estado de São Paulo e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente gestão, operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Em 27 de janeiro de 2025 foi celebrado o Aditamento nº 2 do Contrato de Gestão nº 113/2024 com a finalidade de prorrogar o prazo por mais seis meses, até 5 de agosto de 2025.

Em 31 de julho de 2025 foi celebrado o Aditamento nº 3 do Contrato de Gestão nº 113/2024 com a finalidade de prorrogar o prazo por mais três meses, até 5 de novembro de 2025.

Em 4 de novembro de 2025 foi celebrado o Aditamento nº 4 do Contrato de Gestão nº 113/2024 com a finalidade de prorrogar o prazo por mais três meses, até 5 de fevereiro de 2026, com as aplicações do IPC-FIPE no importe de 5,41%, somado do recolhimento financeiro.

Em 19 de dezembro de 2025 foi celebrado Renatificação do Termo Aditivo nº 5 do Contrato de Gestão nº 113/2024 para alterar o índice de correção de 5,41% para 7,18066% do valor mensal.

2 Políticas contábeis materiais

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de elaboração e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos, interpretações e orientações emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Resolução CFC nº 1.409/12 que aprova a ITG 2002 (R1) que trata da Entidade sem Finalidade de Lucros.

A administração da Entidade não está apresentando a Demonstração de Resultados Abrangentes do Exercício por não haver eventos que se façam necessários à sua apresentação.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, os quais foram reconhecidos pelo valor justo.

2.3 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade.

2.4 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração da Entidade realizar julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. Essas estimativas e premissas são revisadas e, caso exista alteração, seu impacto é reconhecido no período corrente.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes as políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5 Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo quando a Entidade assume direitos contratuais de receber caixa ou ativos financeiros de contratos nos quais são parte. Ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxo de caixa do ativo financeiro expiram ou foram transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios para terceiros, ou não transfere e recebe substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo. Os ativos financeiros da Entidade incluem caixa e equivalentes de caixa.

Atualmente, exceto pelo caixa e aplicações financeiras que são avaliados pelo valor justo, os demais ativos financeiros que a entidade possui são os instrumentos financeiros classificados como recebíveis.

(ii) Passivos financeiros

A Entidade define a classificação de seus passivos financeiros quando do reconhecimento inicial. Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, no caso de empréstimos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros da Entidade incluem fornecedores. Após o reconhecimento inicial, a Entidade deve mensurar todos os passivos financeiros pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

Os ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício quando da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização segundo o método da taxa de juros efetiva.

Um passivo financeiro é desreconhecido (baixado) quando a obrigação for retirada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor, mediante termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente alterados, tal substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado do exercício.

3 Principais práticas contábeis adotadas

3.1 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

(a) Caixa e equivalentes em caixa

Caixa e equivalentes em caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(b) Ativo circulante

Os ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os correspondentes rendimentos auferidos.

(c) Passivo circulante

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias.

(d) Provisão para demandas judiciais

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Entidade constituiu as provisões e suas respectivas divulgações sobre assuntos envolvendo contingências. Amparada na opinião dos assessores jurídicos, não foi constituída a provisão para demandas judiciais na data do balanço para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

(e) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

4 Caixa e equivalentes em caixa

Descrição	2025
-----------	------